PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

"NOSSA TERRA TEM MAIS VIDA"

LEI Nº 618 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

"Concede Abono Especial e dá outras providências".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um Abono Especial de R$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os empregados do Quadro de Pessoal do Município de Lindóia, no mês de Dezembro de 1994.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1994.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 de Dezembro de 1994.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 14 de Dezembro de 1994.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc. do Serviço de Administração